



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e o Centro de Tradições gaúchas Querência Alegre, representado pelo Patão Marco Antonio Jost, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.477.886/0001-51, com sede na rua Osorio Nardes, neste Município, cujo objeto será **Emenda Impositiva n.º 034/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter para execução de uma churrasqueira giratória.**

Considerando ser a entidade o único Centro de Tradições Gaúchas formalmente constituída no território municipal;

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

Considerando o interesse público no incentivo das tradições gaúchas no município;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 034/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO